



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

DECRETO Nº. 3225 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
EDUCAÇÃO DE ENSINO INTEGRAL NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC.**

ALVADIR ROBERTO SCHONS, Prefeito de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas, na Lei Orgânica do Município, de Celso Ramos e:

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação é a LEI ORDINÁRIA Nº 936 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a Meta 06 prevista na Lei Ordinária Municipal LEI Nº 792/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO que Aprova a adequação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Educação Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Educação Infantil, de forma a compor jornada escolar de no mínimo 7 (sete) horas diárias, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A Educação de Ensino Integral tem por objetivos:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- I – Oportunizar a inclusão do aluno ao meio social, tendo em vista a singularidade de cada indivíduo sustentando a construção de uma educação para todos;
- II – Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agente, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;
- III - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, com centro comunitários, bibliotecas, brinquedoteca, informática, atividades física, música, artesato, dança, praça, parques, cinemas a fim de atender a demanda;
- IV – Melhorar a alfabetização e o letramento, assim como o desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- V – Reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano, mediante a implantação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- VI – Aprimorar os resultados de aprendizagem do ensino da educação infantil;
- VII – Preparar o aluno para enfrentar a complexidade da vida em sociedade;
- VIII - Educar, instruir, entreter e estimular a curiosidade e o prazer em aprender, dando novos significados as atividades propostas;
- IX – Criar uma nova via de acesso ao conhecimento;
- X – Valorizar a leitura, a escrita e a execução de situações e problemas, como fonte de prazer e entretenimento;
- XI – Transmitir valores culturais;
- XII – Desenvolver habilidades e raciocínio lógico;
- XIII – Assegurar a alimentação escolar que contemple necessidade diária dos estudantes que permanecem nas escolas de tempo integral;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



XIV – Adequar o Projeto político Pedagógico das escolas à política municipal de Educação integral;

Art. 3º. A Educação de Ensino Integral é optativa ao aluno.

Parágrafo único. Uma vez matriculado é obrigatória sua assiduidade diária, sob pena de exclusão.

Art. 4º. A Educação de Ensino Integral será prestada de forma gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede Pública Municipal de ensino, e se dará em dois formatos:

- I- Em período integral permanecendo na unidade escolar durante a etapa de escolarização, horário de refeições e atividades complementares;
- II- Em contra turno escolar em turmas de atividades complementares;

§1º. A Secretaria Municipal de Educação adotará para cada unidade escolar o formato de ensino conforme sua estrutura física e de profissionais.

§2º. Nas turmas de período integral o aluno deverá frequentar todas as modalidades oferecidas.

Art. 5º. As atividades de Educação de Ensino Integral terão início conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual disponibilizará material didático específico da modalidade a ser desenvolvida.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Art. 6º. A Educação de Ensino Integral será coordenada por professor efetivo e designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A matriz curricular a ser desenvolvida na Educação de Ensino Integral consta do Anexo único deste Decreto, sendo esta por amostragem de conteúdo.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Educação deverá gradativamente desenvolver o conteúdo proposto de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo Segundo. As atividades mencionadas nos componentes curriculares podem ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celso RamosSC, 20 de fevereiro de 2024.

ALVADIR ROBERTO SCHONS

Prefeito de Celso Ramos

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



ANEXO ÚNICO

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE ENSINO INTEGRAL

		COMPONENTES CURRICULARES	
		Curriculo Básico	
Plano Municipal de Educação Lei n. 936/2015 – Meta 6 (seis)	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	
		Matemática	
		História	
		Geografia	
		Ciências	
		Artes	
		Educação Física	
	Parte Diversificada	Cultura Arte Educação patrimonial	Inglês
			Música
			Playgrounds
			Teatro
			Dança; Coral
			Brinquedoteca
		Esporte E Lazer	Artesanato
			Recreação
			Tênis de Mesa
			Xadrez
		Educação	Voleibol; Futsal; Handebol; Basquete
Cinema			
	Informática		



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

		Tecnologia	
		Língua Estrangeira Moderna	Inglês
		Escola Do Campo	Conservação do Solo e Composteira
			Horta Escolar
			Jardinagem Escolar
			Canteiros Sustentáveis

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina